

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 57-68

Assunto Credito Especial de R\$. 573,30

Distribuido à Comissão

Justiça e Finanças

Primeira Discussão

Aprovado em 20/9/1968

Segunda Discussão

Aprovado em 27-9-68

Redação Final

Elaborada a req. de Machado de Campos

Observações:

prazo 40 dias p/ apreciação

Lei nº 938, de 30/ setembro /68

Secretaria da Câmara Municipal, em

13 de setembro

PROJETO DE LEI Nº 57/68

ASSUNTO:- CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$573,30

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº 91/68 - CM

Bragança Paulista, 13 de setembro de 1968

Exmo. Sr.

Dr. José de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de

Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. para os devidos fins, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Ncr\$573,30 (quinhentos e setenta e três cruzeiros novos e trinta centavos).

O crédito ora submetido a consideração dessa Colenda Câmara destina-se ao pagamento de adicional por tempo de serviço e férias a / servidor desta Prefeitura, dona Isnéia Maria Toricelli Soares, conforme dados fornecidos pela Secção do Pessoal.

O recurso de cobertura, apontado pela Contadoria desta Prefeitura, é o excesso de arrecadação já verificado na verba 531-14410 - Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Com fundamento na Legislação vigente, solicito as providências de V. Excia. no sentido do projeto de lei anexo ser apreciado no prazo de 40 (quarenta) dias.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 57/68

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$573,30 (quinhentos e setenta e três cruzeiros novos e / trinta centavos), para ocorrer ao pagamento de férias e adicional por tempo de serviço a servidor desta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 531-14410 - Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias...

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 13/9/1968

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

O projeto é legal e tem por objeto remunerar a quem trabalha / eficientemente.

Em 13/9/68

a)- CONRADO STEFANI

CLOVIS MORAES CARVALHO - JOSÉ FRANCISCO FILOCOMO

HAFIZ ABI CHEDID

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

Nada temos a opor. A verba para cobertura, foi indicada pelo E xecutivo.

Sala das Comissões, 13/9/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID

ORLANDO BRUNO - JOSÉ SPREGA - RENE HEBER LA SALVIA



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 13 de setembro de 1968

Gabinete do Prefeito

N.º 91/68 - CM

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 13/9/1968

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

DR. JOSÉ DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. para os devidos fins, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de NCr\$. 573,30 (quinhentos e setenta e três cruzeiros novos e trinta centavos).

O crédito ora submetido a consideração dessa Colenda Câmara destina-se ao pagamento de adicional - por tempo de serviço e férias a servidor desta Prefeitura, dona Isnéia Maria Toricelli Soares, conforme dados-fornecidos pela Secção do Pessoal.

O recurso de cobertura, apontado pela Contadoria desta Prefeitura, é o excesso de arrecadação já verificado na verba 531-14410 - Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Com fundamento na Legislação vigente, solicito as providências de V. Excia. no sentido do projeto de lei anexo ser apreciado no prazo de 40 (quarenta) dias.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

[Handwritten Signature]
DR. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 57-68
DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

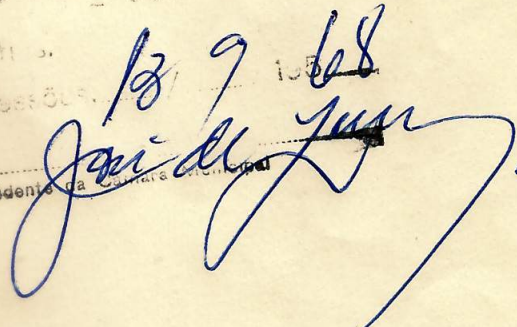
ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 573,30 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E TRINTA CENTAVOS), PARA OCORRER AO PAGAMENTO DE FÉRIAS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA 534-14410 - PARTICIPAÇÃO NO IMPÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.
Sala das Sessões.

18/9/68

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

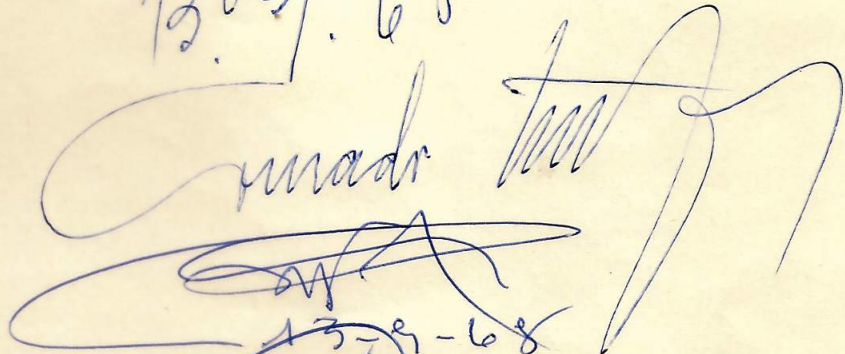
Bragança Paulista, de de 196.....

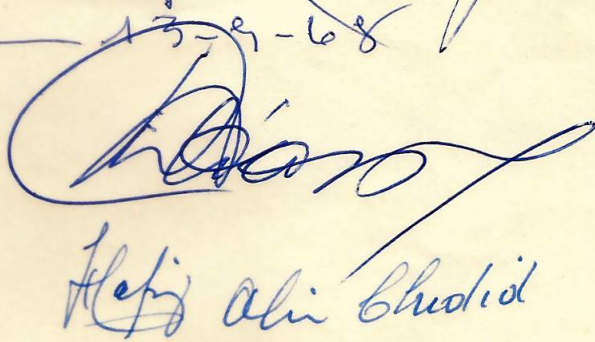
Parecer N.º.....

Parecer.

O projeto é legal e tem
por objeto remunerar a quem
trabalha e fôrmente.

13.9.68

maior 


13-9-68
Helis Ali Chediol

X

X



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Favem

Nada tem à Opôr, à Verba para
Cobertura foi indicado pelo executivo

Sala das Comissões - 13/9/68

Harizeli Chediol

Orlando Pires
Friga

Dem. Suter L. H.